

**Certidão**  
Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura  
Data 31/05/2021  
KSS Mendes  
Responsável pela Publicação



## Decreto nº 33, de 31 de maio de 2021

Autoriza a Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal "Nova Descoberta", através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/19.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 59, incisos VI, IX, XXVIII e seguintes da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01,

**Considerando** a edição da lei federal nº 13.465/17, Decreto nº 9310/18 e Decreto municipal nº 31/2021, que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais.

### **Decreta:**

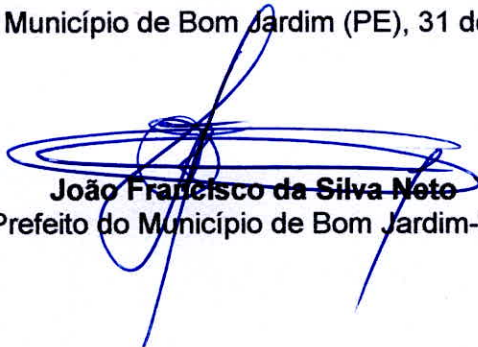
**Art.1º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, do núcleo urbano informal: NOVA DESCOBERTA.

**Art.2º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades imobiliárias que não atenderem aos requisitos de lei para classificação como REURB-S.

**Art.3º** Para instauração dos processos de regularização nas modalidades de REURB-S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para posterior envio ao Ofício Registral da Comarca.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim (PE), 31 de maio de 2021.

  
**João Francisco da Silva Neto**  
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE